



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 406

Publicado em 14/05/2026

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 717, DE 08 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 734, DE 12 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 735, DE 12 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 736, DE 12 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 737, DE 12 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 738, DE 12 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 739, DE 12 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 740, DE 12 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 741, DE 12 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 742, DE 12 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 744, DE 13 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 745, DE 13 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 746, DE 13 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 747, DE 13 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 748, DE 13 DE MAIO DE 2026.
- DECRETO N.º 749, DE 13 DE MAIO DE 2026.
- LEI N.º 3.049, DE 13 DE MAIO DE 2026.
- LEI N.º 3.050, DE 13 DE MAIO DE 2026.
- LEI N.º 3.051, DE 13 DE MAIO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- PORTARIA DE FISCAL
- PORTARIA DE FISCAL N.º 019/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS N.º 7.674/2026 - PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, FREEZERS, GELADEIRAS, FOGÕES E MÁQUINA DE LAVAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS
- PORTARIA FISCAL N.º 7.687/2026 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ADESÃO ARP 179/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.05.04.07.002/2025. PROCESSO 1DOC: 13.152/2026. ENTRO BRASILEIRO DE RADIOTERAPIA ONCOLOGIA E MASTOLOGIA-CEBROM LTDA
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2026
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026 REPUBLICAÇÃO
- ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2026
- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 046/2026.
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 20.04.30.001-2026. PROCESSO 1DOC: 15.794/2026. MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
- INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO N.º. 196/2025. PROCESSO 1DOC: 14.063/2026.
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.05.04.27.001/2026. HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA PROCESSO 1DOC: 15.199/2026.

- 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO N.º. 05.04.30.007/2025. 1DOC.16.348/2026 - CENTRO RADIOLOGICO DE GOIANIA S/S LTDA - IAMESC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA 7.673/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- TERMO DE REVOGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09.04.16.002/2025
- PORTARIA 7671/2026 -DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA N.º 7.676/2026 _ HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO _ LETICIA CABRAL DOS ANJOS
- PORTARIA 7.675/206 DISPOSIÇÃO - FERNANDO NUNES DA SILVA
- PORTARIA 7.654/2026 READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO _ HEDER OLIVEIRA DIAS
- PORTARIA 7.656/2026 READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO _ LARYSSA BORGES DE CASTRO
- PORTARIA 7.655/2026 READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO _ WERYKA ROSA DE ALMEIDA
- PORTARIA 7.678/2026 LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA - DILZETE COSTA DA SILVA ALVES
- PORTARIA 7.677/2026 LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA - RAIMUNDA LOPES MEDRADO
- PORTARIA 7.679/2026 LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA - WESLEY DA SILVA BELIZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

- DECRETO SUPLEMENTAR N.º 77
- DECRETO SUPLEMENTAR N.º 78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA INSTAUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - 003/2026 – CPASCH

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

- 3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - IAMESC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 717, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando a documentação apresentada na Análise de Projeto n.º 3.033/2025 da Plataforma 1Doc, de interesse de Antônio Feitosa Amorim, CPF: 548.129.501-63,

D E C R E T A:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 1 e 2, da quadra H, situados na Rua Tupinambás e Rua Dom Pedro II, no parcelamento Jardim Nova Goiânia, objetos das matrículas n.º 1.299 e 5.609 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2	
ÁREA	887,50m ²
Frente para a Rua Tupinambás	25,00 m
Fundo confrontando com o lote 39	30,00 m
Lado direito confrontando com o lote 3	30,00 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Dom Pedro II	25,00 m
Pela linha de chanfrado Rua Tupinambás com Rua Dom Pedro II	7,07 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 734, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.770/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GLAUCIANE MIRANDA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.741.291-66, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE - 3, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 735, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.038/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CICERO PEDRO FILHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 963.316.581-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 197, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/02/2025, Edição 98, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE-6, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Símbolo GER, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 736, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.766/2026 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROBSON GABRIEL DA SILVA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.796.031-44, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) do Sistema de Iluminação Pública – Símbolo COOR, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 737, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Processo Administrativo n.º 14.790/2026 e ao Protocolo Servidor n.º 27.272/2026 ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a servidora THAÍS OLIVEIRA BORGES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.005.741-25, portador (a) da matrícula funcional n.º 51.306, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 738, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.028/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VITORIA CARMO SANTANA OLIVEIRA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 073.886.871-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) de Estatística – Símbolo COOR, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 739, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 16.260/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LARISSA FREITAS SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.379.131-37, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Saúde Bucal – Símbolo GER, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 740, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 16.551/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) REIJANE LUCENA DA SILVA ATAIDE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 015.305.522-73, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 7 – Símbolo AE 7, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 741, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.037/2026 e no Protocolo Servidor n.º 26.550/2026 ambos da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 998.541.041-68, matrícula funcional n.º 51.573, do cargo efetivo de Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem – ASS, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 742, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 18.471/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MAICON SAMUEL DE AZEVEDO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013.874.101-80, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Superintendente de Governança de Dados e Inovação Tecnológica – Símbolo SUP, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Integração e Otimização de Processos – Símbolo GER, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 744, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 17.272/2026 e no Protocolo Servidor n.º 30.152/2026 ambos da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, servidor (a) GUILHERME BATISTA PANIAGO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.599.961-92, matrícula funcional n.º 19.528, do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 745, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, Biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 23.058/2026 da Plataforma 1Doc,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal n.º 1.371, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação – CMH de Senador Canedo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.499, de 31 de maio de 2010, que preconiza que o Conselho Municipal de Habitação é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligadas à área de habitação, observando-se o princípio democrático de escolha de seus representantes;

CONSIDERANDO o edital n.º 001/2026, sobre o Conselho Municipal de Habitação de Senador Canedo, Goiás, torna público o Edital de Chamamento da Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil neste Conselho para a gestão 2026/2028, nos termos da Lei Municipal n.º 2.478, de 19 de agosto de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.533, de 09 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Validativa do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, realizada em 27 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, referente à validação dos representantes da sociedade civil;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH de Senador Canedo, para o Biênio 2026/2028, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB	
Titular	Karlus Heduardo Martins
Suplente	Maria da Conceição Ferreira Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

Titular	Alessia Christina Pereira Nascida
Suplente	Grazielly Neves de Jesus
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN	
Titular	Laion Teixeira Madureira
Suplente	Julianny Alves Nobres
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA	
Titular	Pallomma Lopes Brito
Suplente	Douglas Cortes de Paula
Câmara Municipal de Senador Canedo	
Titular	Reinaldo Alves dos Santos
Suplente	Lauryene Maiara Duarte Santos Lacerda
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo – SINDICANEDO	
Titular	Lucimar Pereira Nascimento
Suplente	Mauricio Alves Rocha
Associação de Bairros de Senador Canedo – UNIASC	
Titular	Ivanildo de Paiva Oliveira
Suplente	João Felipe da Silva Santos
Associação das Empresas de Senador Canedo – AESC	
Titular	Marcos Vinicius Lopes

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

Suplente	Camilo Soares Silva
Associação dos Moradores Aurora e Adjacências – AMMAD	
Titular	Florismar Ferreira do Nascimento
Suplente	William Moreira Farias

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação – CMH será presidido pelo responsável pela Diretoria de Habitação, nos termos da Lei Municipal n.º 1.499/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 746, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 17.563/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MAYKON DOUGLAS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 040.103.681-28, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE 6, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 747, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede disposição de servidor municipal efetivo à Câmara Municipal de Senador Canedo-GO.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 27.493/2026 da Plataforma 1Doc e de acordo com o Ofício n.º 037/2026 do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo-GO, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.490.881-92, matrícula funcional n.º 51.741, efetivo (a) no cargo de Auxiliar Administrativo, cedido (a) à Câmara Municipal de Senador Canedo-GO, para ocupar o cargo de Assessor no Gabinete do Vereador Sérgio de Souza Bravo Júnior, durante o período de 1º de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 748, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.220/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KATIELLY NUNES DE ALMEIDA SANTIAGO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.474.011-14, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE 3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 749, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 16.426/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FREDERICO ALEXANDRE DA CRUZ OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 951.019.181-72, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Máquinas e Equipamentos – Símbolo GER, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 3.049, DE 13 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE TRIAGEM E ACESSO DE CAMINHÕES, CRIA O PÁTIO MUNICIPAL DE TRIAGEM E ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES, AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA SUA OPERAÇÃO, ESTABELECE OBRIGAÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS GERADORES DE CARGA E TRANSPORTADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Canedo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Triagem e Acesso de Caminhões — SMTAC, com o objetivo de ordenar o fluxo de veículos de carga no território do Município de Senador Canedo, promover a segurança viária, reduzir congestionamentos, mitigar impactos urbanos e aumentar a eficiência logística.

Art. 2º O SMTAC é composto pelos seguintes elementos integrados:

I. Pátio Municipal de Triagem e Estacionamento de Caminhões, com capacidade estática mínima de 1.000 (mil) vagas;

II. Sistema Municipal de Agendamento — SMA, plataforma digital de cadastro, agendamento e controle de fluxo;

III. Posto de Controle Municipal — PCM1, ponto oficial de controle e auditoria do fluxo de caminhões;

IV. Marco regulatório municipal, composto pelas portarias e normas complementares expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I. Estabelecimento Gerador de Carga — EGC: unidade industrial, centro logístico, armazém, terminal privado, base de distribuição ou instalação correlata que receba ou expida cargas por caminhão no território municipal;

II. Concessionário: pessoa jurídica de direito privado autorizada pelo Município à operação do Pátio, mediante concessão de uso e Contrato;

III. Triagem: conferência automatizada de dados, documentação e alocação de caminhões em zona de espera antes do acesso ao EGC;

IV. Soft Opening: fase pré-comercial de operação assistida, com testes integrados e vedação de cobrança de tarifas aos usuários;

V. SLA (Service Level Agreement): metas de desempenho mínimo pactuadas entre o Município e o Concessionário.

CAPÍTULO II

DO PÁTIO MUNICIPAL E DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar área pública para a implantação e operação do Pátio Municipal de Triagem e Estacionamento de Caminhões, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A área pública a ser destinada será identificada por ato do Poder Executivo, observadas as normas de uso e ocupação do solo, o Plano Diretor Municipal e a legislação ambiental aplicável.

Art. 5º A operação do Pátio será realizada por Concessionário, pessoa jurídica de direito privado, selecionada mediante licitação na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Federal n.º 8.987/1995, no que couber.

§ 1º O edital de licitação observará, no mínimo:

I. A descrição detalhada da área pública concedida e das condições de uso;

II. Os requisitos técnicos mínimos de capacidade operacional do licitante, incluindo experiência comprovada em operação de pátio de caminhões com capacidade mínima de 1000 (hum mil) vagas;

III. O cronograma de implantação, não superior a 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

IV. As metas de desempenho (SLAs) exigidas;

V. A proposta de tarifa máxima de triagem a ser cobrada dos usuários;

VI. As condições de reversibilidade das benfeitorias ao término do contrato.

§ 2º O critério de julgamento será técnica e preço, assegurados os requisitos técnicos mínimos.

§ 3º A licitação poderá ser precedida de Procedimento de Manifestação de Interesse — PMI, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O contrato de concessão de uso terá prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por iguais períodos, a critério do Município, observado o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 7º Constituem obrigações do Concessionário, além das previstas no contrato:

I. Implantar e manter o Pátio com capacidade estática mínima de 1.000 (mil) vagas;

II. Operar o Pátio 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

III. Integrar seus sistemas ao SMA e aos EGCs, por meio de APIs documentadas;

IV. Cumprir os SLAs fixados pelo Município;

V. Prestar serviços gratuitos de sanitários, vestiários e duchas aos motoristas;

VI. Apresentar relatórios operacionais mensais ao Município;

VII. Prestar Garantia de Execução Contratual equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do investimento proposto.

Art. 8º Extinto o contrato, as benfeitorias realizadas na área pública municipal – APM reverterão ao Município, sem direito a indenização, salvo disposição contratual expressa em sentido diverso, devidamente justificada com base no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO III

DA OBRIGATORIEDADE DE TRIAGEM E AGENDAMENTO

Art. 9º É obrigatório o agendamento prévio no SMA e a realização de triagem no Pátio credenciado para todo caminhão que se destine a EGC localizado no território do Município de Senador Canedo/GO.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput será implementada de forma escalonada, conforme cronograma e fases de transição a serem definidos em regulamento do Poder Executivo.

§ 2º É vedada a parada, formação de fila ou estacionamento de caminhões em vias públicas nas imediações do Pátio ou dos EGCs.

Art. 10 Ficam excepcionados da obrigatoriedade de triagem:

I. Veículos de emergência (bombeiros, SAMU, polícia, Defesa Civil) em serviço;

II. Veículos de serviços públicos essenciais em serviço;

III. Veículos vinculados a obras públicas municipais;

IV. Cargas de projeto ou indivisíveis com cadeia logística diferenciada;

V. Veículos de órgãos públicos em serviço;

VI. Veículos sem carga de passeio ou transporte de passageiros sem vínculo com operações de carga.

Art. 11 Os EGCs são obrigados a:

I. Cadastrar-se no SMA e informar sua capacidade de recepção por janela de tempo;

II. Integrar seus sistemas ao SMA e ao Pátio, por APIs;

III. Autorizar a liberação de caminhões do Pátio apenas dentro das janelas de recepção pactuadas;

IV. Custear e manter suas integrações e processos internos para cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 As infrações a esta Lei sujeitarão os infratores às seguintes penalidades, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa:

I. Ao Concessionário:

a) advertência;

b) multa de valor fixo, conforme regulamento, de acordo com a gravidade;

c) suspensão temporária da operação;

d) extinção da concessão de uso.

II. Aos EGCs:

a) advertência;

b) multa de valor fixo, entre R\$ 5.000,00 e R\$ 50.000,00 por infração, atualizada anualmente pelo IPCA;

c) multa proporcional ao faturamento bruto mensal, de 0,1% a 1%, nos casos de reincidência ou infração de especial gravidade;

d) suspensão do alvará de funcionamento, nos casos de infrações graves e reiteradas.

III. Aos transportadores:

a) advertência;

b) multa de valor fixo, entre R\$ 500,00 e R\$ 5.000,00 por infração, atualizada anualmente pelo IPCA;

c) multa proporcional, de 0,5% a 2% do valor do frete documentado, nos casos de reincidência;

d) retenção do veículo no Pátio para regularização.

Art. 13. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, o dano causado ao sistema e a reincidência do infrator.

Art. 14. Os valores arrecadados com multas serão destinados ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, a ser criado por lei específica, ou, enquanto não criado, ao Fundo Geral do Município, com aplicação prioritária em melhorias de infraestrutura viária e logística.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal da infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA a regulamentação, fiscalização e gestão do SMTAC, podendo:

- I. Expedir portarias, normas técnicas e manuais operacionais complementares;
- II. Realizar inspeções in loco no Pátio e nos EGCs;
- III. Acessar sistemas, logs e imagens de CFTV para fins de fiscalização;
- IV. Instaurar processos administrativos e aplicar penalidades;
- V. Celebrar convênios e acordos de cooperação com outros órgãos públicos.

Art. 16. O Poder Executivo poderá instituir Comitê de Governança do SMTAC, com participação do Operador Credenciado, representantes dos EGCs, transportadores e sociedade civil, com caráter consultivo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, devendo as portarias já editadas ser revisadas para compatibilização com o disposto nesta Lei.

Art. 18. A obrigatoriedade prevista no art. 9º entrará em vigor conforme o cronograma de transição definido em regulamento, observado o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei para início da operação plena.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 3.050, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Denomina o auditório e a sala de informática da sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV em homenagem a Regina Célia da Silva Bastos Martins e Maria Iva Pereira de Brito, respectivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Canedo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes espaços localizados nas dependências da sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV:

I. O auditório será denominado “Auditório Regina Célia da Silva Bastos Martins”;

II. A sala de informática será denominada “Sala de Informática Maria Iva Pereira de Brito”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do SENAPREV, providenciará a confecção e a instalação de placas indicativas nos respectivos locais, contendo os nomes das homenageadas e, a critério da administração, um breve resumo de suas biografias e legados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 3.051, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Altera os Anexos à Lei nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o quadro permanente de pessoal e o plano de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Senador Canedo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Canedo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos à Lei nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o quadro permanente de pessoal e o plano de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Senador Canedo, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

Prefeito de Senador Canedo

ANEXO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	FUNÇÃO/ ESPECIALIDADE	CLASSE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS DE INVESTIDURA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	VENCIMENTO INICIAL
Básico	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Superior	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	Analista de Saúde	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	Enfermeiro Obstetra	ANS	Prestar assistência à parturiente e ao parto normal; realizar identificação de distocias obstétricas e efetivar a tomada de providências até a chegada do médico; realizar episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar parto sem distocia; realizar exames físicos e clínicos de assistência à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal; monitorar a saúde da gestante e do feto, prestando cuidados de enfermagem com base em evidências científicas; conduzir partos normais de	Ensino superior completo em Enfermagem com especialização em Enfermagem Obstétrica e com registro no conselho competente	30	6	R\$ 4.401,22	

evolução fisiológica, observando os sinais clínicos pertinentes; identificar alterações clínicas que indiquem risco materno ou fetal, adotando as providências cabíveis ou realizando o encaminhamento para unidades de maior complexidade; administrar medicamentos conforme prescrição médica ou protocolos estabelecidos; executar procedimentos de enfermagem obstétrica de média e alta complexidade, respeitadas as competências legais da profissão; prestar assistência ao recém-nascido em sala de parto, assegurando práticas humanizadas como o contato pele a pele e o estímulo ao aleitamento materno; orientar as pacientes quanto aos cuidados no pré-natal, parto e puerpério, promovendo ações educativas em saúde sexual, reprodutiva e cidadania; registrar de forma clara e precisa as ações executadas em prontuário; participar de equipes interdisciplinares e de programas de atenção integral à saúde da mulher e da criança; emitir documentos legais, como a

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

			Declaração de Nascido Vivo (DNV); emitir pareceres em matéria de sua especialidade; executar tarefas correlatas, inclusive as aditadas no respectivo regulamento da profissão.			
Musicoterapeuta	ANS	Avaliar o estado físico, emocional, cognitivo e social dos pacientes ou participantes por meio de observações, entrevistas e técnicas específicas de musicoterapia; planejar e elaborar programas terapêuticos personalizados, adequados às necessidades e aos objetivos individuais ou coletivos; selecionar instrumentos musicais, repertórios, técnicas vocais e sonoras apropriadas ao perfil dos atendidos; reavaliar periodicamente os resultados das intervenções e ajustar as estratégias terapêuticas conforme necessário; conduzir sessões de musicoterapia individuais ou em grupo, utilizando canto, improvisação, escuta ativa, composição e movimento corporal; estimular a comunicação, a expressão emocional, a socialização e o equilíbrio	Ensino Superior completo em musicoterapia ou especialização <i>lato sensu</i> em musicoterapia e registro no conselho competente	30	2	R\$ 4.401,22

psicofísico por meio da vivência musical; promover a integração sensorial e cognitiva em pacientes com deficiências físicas, mentais, sensoriais ou emocionais; utilizar a música como instrumento auxiliar na reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, psiquiátricos, comportamentais ou de desenvolvimento; atuar em instituições de saúde; integrar equipes multiprofissionais, colaborando com médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e outros profissionais da saúde; desenvolver atividades preventivas e de promoção à saúde mental, física e emocional; contribuir para o bem-estar de pacientes em tratamento de longa duração, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social; produzir relatórios, registros clínicos e documentos técnicos referentes ao acompanhamento dos pacientes; participar de programas de formação continuada, atualizando-se sobre novas metodologias e evidências científicas da

			<p>área; atuar de acordo com o código de ética profissional e as normativas do Conselho de fiscalização profissional; guardar o sigilo das informações obtidas nas sessões terapêuticas; zelar pelos instrumentos, materiais e ambiente terapêutico; manter postura ética, empática e humanizada no atendimento aos pacientes e familiares; trabalhar na reabilitação cognitiva, motora e emocional de pacientes com doenças como Alzheimer, Parkinson, autismo, ou em tratamentos oncológicos e UTI; outras atividades correlatas.</p>					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA Nº 020/2026.

Senador Canedo, 12 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 117 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

RESOLVE: DESIGNAR o servidor Luciano De Paes Souza, CPF n. 717.855.901-20, para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de nº 37.571/2025 1Doc processo de pagamento nº 47.370/2025 1Doc- Locação de imóvel localizado na rua, C-03 Qd.08 Lt.22 Conjunto Habitacional Morada Nova. Imóvel destinado instalação de Núcleo de

Iniciação Esportiva em Senador Canedo – Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciano Julio De Jesus

Secretária de Esportes, Cultura e Turismo

Matrícula 53703

De acordo:

Luciano De Paes Souza

Em: 12/05/2026

Matricula nº: 072682

Fim do artigo.

PORTARIA DE FISCAL Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026.

Senador Canedo, 12 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 117 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

RESOLVE: DESIGNAR o servidor Luciano De Paes Souza, CPF n. 717.855.901-20, para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de nº 7.994/2025 1DOC processo de 1º termo aditivo nº 29.20/2026 1Doc – Locação de imóvel para instalação do polo do centro de iniciação esportiva da vila são Sebastião, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciano Julio De Jesus

Secretária de Esportes, Cultura e Turismo

Matrícula 53703

De acordo:

Luciano De Paes Souza

Em: 12/05/2026

Matricula nº: 072682

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS Nº 7.674/2026 - PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, FREEZERS, GELADEIRAS, FOGÕES E MÁQUINA DE LAVAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania e dá

outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, no art. 13, inciso I e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAWANE KASSIRA NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do CPF: **048.XXX.XXX-66**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº **18.642/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, FREEZERS, GELADEIRAS, FOGÕES E MÁQUINA DE LAVAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **maio** do ano de **2026**.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.851/2025

Fim do artigo.

PORTARIA FISCAL Nº 7.687/2026 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ADESAO ARP 179/2026

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania e dá

outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, no art. 13, inciso I e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAÍS HELENE MOREIRA**, portadora do **CPF: 019.XXX.XXX-02** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº **18.374/2026**, cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Escolares, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 179/2026, firmada junto à empresa **MARCOPOLO S.A.**, registrada no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, a ARP está assinada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 028/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo/GO, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.851/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.05.04.07.002/2025. PROCESSO 1DOC: 13.152/2026. ENTRO BRASILEIRO DE RADIOTERAPIA ONCOLOGIA E MASTOLOGIA-CEBROM LTDA

EXTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo.

Contrato Administrativo nº.05.04.07.002/2025.

Processo 1Doc: 13.152/2026.

Contratante: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC**, CNPJ/MF.00.999.472/0001-08.

Contratada: **CENTRO BRASILEIRO DE RADIOTERAPIA ONCOLOGIA E MASTOLOGIA-CEBROM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº00.754.174/0001-40

Do Objeto: destina-se a **prorrogar a vigência** do contrato nº.05.04.07.002/2025, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos e sob demanda, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC. Esses serviços estão alinhados à área de atuação da CONTRATADA, conforme descrito no corpo clínico, a qual integra este instrumento como anexo ao final deste, sendo parte indissociável do contrato, oriundo do chamamento público do tipo credenciamento nº.009/2024, conforme justificativa explícita no processo, Despacho Inicial, Despacho Inicial, firmado com amparo no Artigo 107, da Lei nº 14.133/21, Cláusula contratual, decorrente do **Edital de Credenciamento nº.009/2024**, constante no processo de licitação nº.44.691/2024.

Da Vigência: fica **prorrogado a vigência** do contrato nº.05.04.07.002/2025 **de 14/05/2026 a 12/08/2026** conforme despacho inicial, **com sua eficácia** a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Do Valor: o valor total deste Aditivo é de **R\$240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), que será pago conforme Cronograma de Desembolso descrito no Despacho Inicial deste processo.

Do Empenho: 0010502.10.302.4150.2007.0000.3.3.90.39.00 (0158-000) - 534 – IAMESC.

Senador Canedo/GO, 24 de abril de 2026.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO -

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Decreto nº.048/2025

Presidente

CONTRATANTE

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS PARA A EQUIPE DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 02 de junho de 2026**, às **09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais

informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2026.

JACQUELINE SILVA CAMPOS

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

REPUBLICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026, REPUBLICAÇÃO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS REFRIGERADAS, PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS COM CAPACIDADE DE 280 LITROS E 420 LITROS, PARA AS SALAS DE VACINAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO - GO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 03 de junho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

JACQUELINE SILVA CAMPOS

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.884/2026.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Climatizador de Ar, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes e/ou acessórios, de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, para atender as necessidades do Almoarifado Central do município de Senador Canedo**, junto a empresa **REINALDO RODRIGUES CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.075.699/0001-54, pelo valor total Homologado **R\$ 37.877,77 (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 13 de maio de 2026.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº **056/2026**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 13 de maio de 2026.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, torna público o Extrato das Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº.10.443/2026, **Pregão Eletrônico nº.046/2026**, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de o **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E FRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AS DEMANDAS DAS UNIDADES**

ASSISTENCIAIS/PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC DE SENADOR CANEDO, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP 289-2026 - ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA**– CNPJ/MF nº. 50.670.493/0001-45 vencedora do **Itens:0001,0006,0007,0019,0020,0022,0026,0030,0031** no valor de R\$168.337,00; **ARP 290-2026- COMERCIAL MONTEIRO LTDA**- CNPJ/MF nº. 24.240.240/0001-21, vencedora dos **Itens:0002,0005,0010,0012 e 0013** no valor de R\$105.525,00; **ARP 291-2026- CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ/MF nº 06.209.277/0001-05, vencedora dos **Itens:0003, 0004, 0008,0009,0010,0011,0014,0015,0016,0017,0018,0021,0023,0024,0025,0027,0028,0029,0032 e 0033** no valor de R\$166.455,30. **Totalizando o Valor de R\$ 440.317,30** (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, podendo ser prorrogado por igual período. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3000. Leandro Blamires – Agente de Contratação – CPL. Senador Canedo/GO, em 13 de maio de 2026.

Fim do artigo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20.04.30.001-2026. PROCESSO 1DOC: 15.794/2026. MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

EXTRATO

Contrato Administrativo nº. 20.04.30.001-2026

Processo 1Doc: 15.794/2026.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ/MF: 30.231.212/0001-40

Do Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as instituições de educação infantil e ensino fundamental do município, com o objetivo de repor e substituir mobiliários deteriorados pelo tempo e uso. a contratação também visa equipar as novas unidades escolares em construção e ampliação, garantindo assim condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

Da Vigência: será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Do Valor: o valor total é **R\$ 139.500,00** (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

EMPENHO: 010602.12.361.5002.6001.4.4.90.52 (249-000) FICHA 1252 EDUCAÇÃO

Senador Canedo/GO, 30 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Decreto nº. 004/25

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO Nº. 196/2025. PROCESSO 1DOC: 14.063/2026.

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO A

ATA DE REGISTRO Nº. 196/2025.

PROCESSO 1DOC: 14.063/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM, com sede no Paço Municipal Guilhermina D’Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, estado de Goiás, CEP: 75250-005, representado por seu Secretário, Sr. URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 355.XXX.XXX-15, resolve **RETIFICAR** a **ATA DE REGISTRO Nº. 196/2025** quanto a sua vigência no aditamento bem como no seu extrato, este firmado com a empresa MS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.35.374.736/0001-04, com sede na 10A AVENIDA 10A AVENIDA QUADRA 506, 02 PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL), CEP:72.860-469, na cidade de Novo Gama/GO, representada na forma do contrato social por MARCELO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº.000.XXX.XXX-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE neste ato a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025** quanto a sua vigência, passando a ter vigência com a seguinte configuração:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.196/2025 por mais 12(doze) meses, a contar de 30/05/2026, com eficácia de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.196 /2025 por mais 12(doze) meses, a contar de 29/05/2026, com eficácia de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A presente Retificação atende ao solicitado no Despacho 23 e 24 deste processo.

Declararam, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Senador Canedo/GO, 12 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF/MF: 355.XXX.XXX-15

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº.05.04.27.001/2026. HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LTDA PROCESSO 1DOC: 15.199/2026.**

EXTRATO

Contrato Administrativo nº.05.04.27.001/2026.

Processo 1doc: 15.199/2026.

Contratante: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC**, CNPJ/MF.00.999.472/0001-08.

Contratada: **HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA**, CNPJ/MF:01.625.151/0001-06

Do Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores de Senador Canedo – IAMESC.

Da Vigência: Será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (*Portal Nacional de Compras Públicas*), podendo ser prorrogado à critério da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº: 14.133/2021.

Do Valor: O valor estimado para a presente contratação corresponde a **R\$ 507.500,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais) conforme estimativa elaborada, observando-se a demanda prevista e a disponibilidade orçamentária.**

Do Empenho: 010502 10 302 4150 2007 0000 3.3.90.39.00 (0158-000) – 534 IAMESC

Senador Canedo/GO, 27 de abril de 2026.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Decreto nº.048/2025

Presidente

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 05.04.30.007/2025.
1DOC.16.348/2026 - CENTRO RADIOLOGICO DE GOIANIA S/S
LTDA - IAMESC**

EXTRATO **1º(Primeiro) Termo Aditivo. Contrato nº. 05.04.30.007/2025.** Processo 1Doc.16.348/2026. Contratante: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC**, CNPJ/MF nº.00.999.472/0001-08. Contratada: **CENTRO RADIOLOGICO DE GOIANIA S/S LTDA**, CNPJ/MF nº. 01.618.164/0001-40 Do Objeto: destinado a prorrogar a vigência do contrato nº. 05.04.30.007/2025, que tem por escopo a prestação de serviços contínuos e sob demanda nas áreas especializadas de Radiologia e Diagnósticos por Imagem, Mastologia, Ginecologia e Obstetrícia, e Musculoesquelético, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC, sendo oriundos do chamamento público do tipo credenciamento nº.009/2024, processo nº.44.691/2024, conforme justificativa explícita no processo, Despacho Inicial, firmado com amparo no Artigo 107, da Lei nº 14.133/21, cláusula contratual. Da Vigência: fica prorrogado a vigência do contrato nº. 05.04.30.007/2025, de 21/05/2026 a 19/08/2026, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Do Valor: o total deste Aditivo é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcelas descrito no Despacho Inicial deste processo. EMPENHO: 010502 10.302.4150.2007.0000 3.3.90.39.00 -FICHA 534 -FONTE 0158 – IAMESC Senador Canedo/GO, 06 de maio de 2026. **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO** CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08 **LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES** Decreto nº.048/2025 Presidente Contratante

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 7.673/2026

“Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor Rhitchelly Rhayron Silva Lemos, portador do CPF: 043.XXX.XXX.08, como gestor de contrato referente ao processo nº: 18.658/2026 (1Doc), tendo como objeto, Dispensa Emergencial Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor de alunos matriculados no ensino público, residentes na zona rural e urbana, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Adriano Borges Gouvea, portador do CPF: 864.XXX.XXX.34, como fiscal de contrato referente ao processo nº 18.658/2026 (1Doc), tendo como objeto, Dispensa Emergencial Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor de alunos matriculados no ensino público, residentes na zona rural e urbana, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026.

Elida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.04.16.002/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.04.16.002/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.789/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades de saúde do Município de Senador Canedo-GO.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão administrativa do ato anteriormente publicado, a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 09.04.16.002/2025 da empresa ROCHA MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.910.014/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Jose Francisco Teles, N 71, Lote 22 Quadra1 G Sala 3, Jardim Todos Os Santos II, Senador Canedo, CEP 75.261-288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 23.910.014/0001- 48, neste ato representada ANDRÉ SILVA MAGALHÃES DE MACEDO, brasileira, médico e empresário, casado em comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº: 607.XXX.XXX-87, permanecendo válidas todas as disposições constantes no 1º Termo Aditivo de Credenciamento firmado entre as partes.

E, para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes, firma-se o presente termo.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de Maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

PORTARIA 7671/2026 - DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS

Dispõe sobre a designação de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal vigente e pelos princípios que regem a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade técnica, operacional e sanitária dos serviços de radiologia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, da Portaria GM/MS nº 453/1998, da Resolução RDC ANVISA nº 611/2022 e demais normas sanitárias aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico médico;

CONSIDERANDO a necessidade de definição formal de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas para acompanhamento, supervisão e fiscalização das atividades desenvolvidas no setor de radiologia;

RESOLVE:

Art. 1º Promover a substituição da função de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas da UPA 24h.

Art. 2º Designar o servidor Sr. Danilo Alves Guilarducci, matrícula nº 076857, ocupante do cargo temporário de Técnico de Radiologia,

inscrito no Conselho Regional competente sob nº 06740T, para exercer a função de **Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas** da unidade de Pronto Atendimento 24 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 3º Compete ao Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas:

I – Supervisionar e orientar o trabalho de aplicação das técnicas radiológicas no local onde exerça a função;

II – Zelar pelo cumprimento das disposições constante no Código de Ética Profissional, devendo, no âmbito de sua atuação, levar ao conhecimento do Conselho Regional qualquer infração verificada;

III – Elaborar e manter atualizada relação dos profissionais sob sua supervisão, com os respectivos números dos registros profissionais;

IV – Elaborar e alterar as escalas de serviços e de plantões dos profissionais, sob sua supervisão;

V – Informar a chefia imediata sobre qualquer problema existente com equipamentos, fontes emissoras de Radiação, acessórios e equipamentos de proteção radiológicas, relativos à sua área de atuação;

VI – Informar ao Supervisor de Radioproteção a ocorrência de qualquer fato que, no seu entender, possa influir nos níveis de exposição à radiação ou riscos de acidentes;

VII – Manter em livro próprio o registro de defeitos em equipamentos, fontes de radiação, acessórios e equipamentos de proteção radiológica, bem como as chamadas e a realização da manutenção nas instalações;

VIII – Manter o controle das requisições e resultados de exames periódicos dos profissionais ocupacionalmente expostos às radiações, sob sua supervisão;

IX – Divulgar e manter em lugar visível o resultado mensal da leitura dos dosímetros de uso individual;

X – Fiscalizar o estágio e a frequência dos alunos dos Cursos de Formação de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia, nos respectivos setores de atuação.

Art. 4º O exercício da função de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas não afasta as atribuições inerentes ao cargo do servidor temporário designado, devendo ser exercido em consonância com as necessidades da Administração Pública.

Art. 5º A presente designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, mediante ato formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7.676/2026 HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO LETICIA CABRAL DOS ANJOS

Dispõe sobre Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal nº 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 12.305/2026 - 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para estudo à servidora pública Leticia Cabral dos Anjos, admitida em 14/02/2022, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, registrada sob matrícula nº 69412, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão do curso no Programa de Pós-Graduação em Educação Física - Mestrado Acadêmico em Educação Física.

§ 1º A concessão do horário especial terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 30/06/2026, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Durante esse período, a servidora deverá cumprir os requisitos estabelecidos no §1º e § 2º do art. 114 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 114 da Lei Municipal nº 1.488/2010, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal de trabalho.

§ 3º Para fruição do benefício, a servidora deverá:

I – Apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculada, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Cumprir a compensação da carga horária decorrente do horário especial concedido, observada a jornada semanal de trabalho.

§ 4º Os autos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de lotação, para juntada de documentação pertinente, bem como ao acompanhamento do registro de frequência, e ao controle da compensação da carga horária decorrente do horário especial concedido, uma vez que o controle de frequência é atribuição do respectivo órgão de lotação.

§ 5º Identificado o descumprimento das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Lotação adotar, de forma imediata, as providências administrativas necessárias à suspensão do benefício de horário especial concedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandro Andriotti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 7.675/206 DISPOSIÇÃO - FERNANDO NUNES DA SILVA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu

artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 18.463/2026 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) FERNANDO NUNES DA SILVA, CPF sob nº 841.991.301-44, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e relotar na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 7.654/2026 READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO HEDER OLIVEIRA DIAS

Dispõe sobre concessão de Readaptação Definitiva de Função, a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando da Lei 2921/2025 art.18, inciso X, e do art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 11.371/2026 – 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Readaptação Definitiva de Função, ao servidor público, Heder Oliveira Dias, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Matemática, com admissão em 22/07/2011, registrado sob matrícula 19214, e também do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Matemática, com admissão em 19/05/2014, registrado sob matrícula nº 51229, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A lotação será definida de acordo com as recomendações do Parecer constante no Despacho 5- 11.371/2026, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/05/2026.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 7.656/2026 READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO LARYSSA BORGES DE CASTRO

Dispõe sobre concessão de Readaptação Definitiva de Função, a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando da Lei nº 2921/2025 art.18, inciso X, e do art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 11.346/2026 – 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Readaptação Definitiva de Função, à servidora pública, Laryssa Borges de Castro, admitida em 14/07/2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, registrada sob matrícula de nº 51643, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A lotação será definida de acordo com as recomendações do Parecer constante no Despacho 5- 11.346/2026, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/05/2026.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 7.655/2026 READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO WERYKA ROSA DE ALMEIDA

Dispõe sobre concessão de Readaptação Definitiva de Função, a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando da Lei nº 2921/2025 art.18, inciso X, e do art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 11.363/2026 – 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder Readaptação Definitiva de Função, à servidora pública Weryka Rosa de Almeida, admitida em 09/06/2022, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional - Jardineiro, registrada sob matrícula de nº 71110, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º A lotação será definida de acordo com as recomendações do Parecer constante no Despacho 5- 11.363/2026, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 30/03/2026.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 7.678/2026 LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA - DILZETE COSTA DA SILVA ALVES

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 15.397/2026, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15 (QUINZE) dias à partir de 18/03/2026 com término em 01/04/2026, a Dilzete Costa da Silva Alves admitida, em 20/01/2004 no cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, registrado sob matrícula nº 23950, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18/03/2026.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 7.677/2026 LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA - RAIMUNDA LOPES MEDRADO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 15.209/2026 resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 150 (cento e cinquenta) dias à partir de 30/03/26 com término em 26/08/26, a Raimunda Lopes Medrado, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde - SMS, registrada sob matrícula nº 16827, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 7.679/2026 LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA - WESLEY DA SILVA BELIZÁRIO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 14.907/2026, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15 (QUINZE) dias à partir de 22/04/2026 com término em 06/05/2026, a Wesley da Silva Belizário admitido em 18/09/2022 no cargo efetivo de Professor de Geografia, registrado sob matrícula nº 65838, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22/04/2026.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

Ato oficial 7.683/2026

Art. 1º - Designar os servidores **MAGDIEL REZENDE DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 037.969.411-50; **FRANK FRAGA DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 573.527.391-49 e **CARLOS WILLTON SILVA SOUTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 059.937.191-92, que integram a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas em licitações de serviços de publicidade, do Processo Administrativo 55.558/2025, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Parágrafo único - A Subcomissão Técnica será responsável por analisar as propostas técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

estabelecidas no edital, que visa a contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda, que prestarão serviços especializados com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026.

Urias Garcia de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Dec. nº 022/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 77

DECRETO Nº 77 DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 27.435,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			27.435,00
01 03 03	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS-SECOM		
40	04.122.4100.4226.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
626	10.122.4100.4227.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	26.135,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 03 54	SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-SECULT		
479	04.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
687	10.302.4139.2014.0000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	-5.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
696	10.302.4139.2014.0000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	-21.135,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-27.435,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 11 de MAIO de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

Fim do artigo.

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 78

DECRETO Nº 78 DE 12 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 498.269,41 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			498.269,41
01 03 03	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS-SECOM		
40	04.122.4100.4226.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	327.309,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 12	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E COOPERATIVISMO-SEAGRI		
249	20.122.4100.4225.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	16.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 17	SEC.MUN. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEMAC
-----------------	--

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

307	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.005,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	SEC. MUN. DE SEGURANCA PÚBLICA-SESP		
455	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	70.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
765	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
826	08.244.5119.2308.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	056 000	Bolsa Família	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

01 18 02	AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
913	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	44.954,43
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 03 12	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E COOPERATIVISMO-SEAGRI		
252	20.122.4100.4225.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-16.800,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 17	SEC.MUN. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEMAC		
314	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.005,53
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP		
-----------------	--	--	--

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

459	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-70.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
502	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-327.309,45
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
771	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
819	08.244.5119.2308.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	056 000	Bolsa Família	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

01 18 02	AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
926	17.512.5110.1020.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-44.954,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-498.269,41

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 12 de MAIO de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E
MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA INSTAURACÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - 003/2026 – CPASCH

A Autoridade de Trânsito Competente da Prefeitura Municipal de Senador Canedo - GO, notifica que foi instaurado Processo Administrativo para Suspensão do Direito de Dirigir, ficando os condutores abaixo, ciente de possível aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir por infração específica indicada, nos termos do art. 261, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro De acordo com o art. 5º e 11 da Res. 723 de 06/02/2018 do CONTRAN, poderá apresentar defesa contra a instauração do processo administrativo para suspensão do direito de dirigir, inclusive por meio de advogado regularmente constituído e inscrito nos quadros da OAB/GO **no prazo de trinta (30) a partir da publicação deste**, protocolizando suas razões escritas em uma das unidades de atendimento da Autoridade de Trânsito Competente da Prefeitura Municipal de Senador Canedo - GO.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: a) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; b) cópia do CRLV; c) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento online: DETRAN/GO: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito/>

Prefeitura de Senador Canedo: <https://pref.senadorcanedo.go.gov.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=4813770/>

Canais de Atendimento Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão, Jardim das Oliveiras e Paço Municipal.

Correios: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814.

Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado.

Condutor	Processo	CNH SUPRIMIDA	Uf Cnh	Auto Infracao	Orgao Autuador	Placa	Data Infracao
PAULO AUGUSTO ANTUNES PIMENTA	262500000074829	064*****07	GO	R030781550	297530	SBZ4F19	22/01/2026
MARCIO SEABRA DE ALMEIDA	262500000074824	014*****32	GO	R030792463	297530	TFN7H91	17/01/2026
FRANCIELE BRAGA DA SILVA	262500000074915	051*****43	GO	R030792058	297530	QNR1133	27/01/2026
DOUGLAS RAPHAEL VIEIRA TORQUATO	262500000072655	028*****55	GO	R030743918	297530	PUZ0B40	12/01/2026
CLEMERSON DE SOUZA NASCIMENTO	262500000072815	064*****15	GO	R030750197	297530	OFO5161	11/01/2026
PAULO CESAR OLIVEIRA MIRANDA	262500000072649	073*****76	GO	R030743099	297530	GIZ0H84	05/01/2026
MILSON SEVERINO CARLOS	262500000072653	013*****93	GO	R030744197	297530	SCT9D65	08/01/2026
SABINO SOARES DE ARAUJO	262500000072656	042*****43	GO	R030743516	297530	NLG8814	14/01/2026
STEFANY RESENDE ALVES DE LIMA	262500000072820	055*****06	GO	R030750789	297530	RCA8D09	17/01/2026
VANDEIR DONIZETE DOS SANTOS	262500000072816	012*****36	GO	R030749875	297530	KDT1395	12/01/2026
FRANCISCO COUTINHO DIAS	262500000072810	052*****44	GO	R030750521	297530	PRB2901	10/01/2026
FABIO GONCALVES DE OLIVEIRA	262500000072819	001*****27	DF	R030749784	297530	JGW3512	17/01/2026
ALEFE FELIPE DA SILVA	262500000072654	067*****96	GO	R030743882	297530	PRP2F55	09/01/2026
ISAQUIEL PEREIRA SAMPAIO DUARTE	262500000072808	068*****39	GO	R030750837	297530	REI1H78	09/01/2026

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

MELQUISEDEQUE SILVA DE OLIVEIRA	26250000072817	074*****77	GO	R030750834	297530	RCY6J99	12/01/2026
SEBASTIAO DE SOUZA SANTOS	26250000072812	054*****27	GO	R030750943	297530	SCI1J76	10/01/2026
GILMAR PEREIRA DA SILVA	26250000072811	058*****25	GO	R030750798	297530	RCE3A68	10/01/2026
CHRISTIAN JAYME NOGUEIRA	26250000072818	046*****04	GO	R030749967	297530	NFV1A11	13/01/2026
FABIO ROBERTO SALES GUIRELLI	26250000072813	011*****14	SP	R030750900	297530	SBX9A35	10/01/2026
LUCAS SOUSA E SOUSA	26250000072650	077*****94	GO	R030743474	297530	NJX2B88	07/01/2026
CRISTINA DE OLIVEIRA MARINHO MELO	26250000072814	050*****53	GO	R030750700	297530	QSE6B34	11/01/2026
ADILSON DA SILVA ANDRADE	26250000072651	081*****95	PA	R030744386	297530	TGI4D26	07/01/2026
ISABELA ALVES DE SOUZA	26250000072652	066*****75	GO	R030744278	297530	SGT7B41	07/01/2026
WALLERYA BEZERRA LIMA	26250000072809	068*****80	GO	R030750043	297530	NKD1787	09/01/2026
MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	26250000072823	079*****43	GO	T006978751	297530	RBZ9J56	29/01/2026
ALEXANDRE SOUSA DE JESUS	26250000072821	029*****50	GO	T007008350	297530	EXC5119	25/01/2026
ANTONIO CARLOS MATOS DA SILVA	26250000072822	054*****35	GO	T006995318	297530	TFX1B52	27/01/2026
CLAUDIA VACCARI PEREIRA	26250000028548	019*****14	GO	R030358519	297530	PQQ8A07	02/12/2025
GILMAR DE PAIVA NERES	26250000028553	044*****06	GO	T006938382	297530	NKB3096	10/12/2025
EDMILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	26250000028554	047*****04	GO	T006937153	297530	RCJ9F17	12/12/2025
EMILLY LOUISE BARBOSA COSTA	26250000042004	073*****51	GO	T006974026	297530	SJI6H82	01/01/2026
LUIZ GERLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	26250000034687	022*****77	GO	T006885109	297530	PRD0G35	21/12/2025
FABRICIO MESQUITA CARREIRO	26250000034690	076*****15	GO	T006860922	297530	PSR3E60	22/12/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

MARCELO ALVES PEREIRA	26250000034689	075*****00	GO	T006949406	297530	OGL4634	22/12/2025
EURIPEDES DIAS DOS SANTOS	26250000034688	007*****56	GO	T006949046	297530	RCC9J96	21/12/2025
FABRICIO SANTOS DE ALMEIDA	26250000032707	056*****15	SP	R030378437	297530	SDO3D37	11/12/2025
LUCAS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	26250000032708	069*****60	SP	R030377088	297530	GXD0659	12/12/2025
CELIOMAR GONCALVES CAMPOS	26250000055705	021*****24	GO	T006990427	297530	NGD9196	12/01/2026
KLYSMIN JUNIO LIMA MACIEL	26250000062720	069*****74	GO	R030676220	297530	OMR2427	04/01/2026
JHONATAS THAUMATURGO DA SILVA	26250000055682	041*****54	GO	R030565194	297530	GEV6E95	19/12/2025
TULIO VINICIUS SILVA GONCALVES	26250000056772	050*****15	GO	R030259408	297530	QTQ8C73	19/11/2025
PEDRO AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	26250000074820	079*****60	GO	R030780442	297530	KDU8I01	06/01/2026
LEANDRO SOUSA PIMENTA MOURA DE BRITO	26250000074827	078*****10	GO	R030791733	297530	OMI4A62	20/01/2026
HEMERSON GONCALVES BARROS	26250000074917	035*****48	GO	R030791839	297530	OZW2B60	28/01/2026
DORALICE LIMA DE FREITAS	26250000062717	004*****02	GO	R030685277	297530	SDF3F92	04/01/2026
PABLO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	26250000055677	037*****61	GO	R030572404	297530	JZY1I49	14/12/2025
THIAGO DA COSTA LIRA	26250000032698	084*****11	GO	R030377994	297530	QDV7H70	06/12/2025
NAIDSON ALVES DE LIMA	26250000032700	064*****74	GO	R030362549	297530	OGT2C45	06/12/2025
ROZIANE PEREIRA	26250000066147	078*****02	GO	R030716896	297530	ONZ2I81	08/01/2026
DIVINO JOSE COUTINHO	26250000066145	039*****83	GO	R030716843	297530	NFF6I25	04/01/2026
WOLKER RODRIGUES MOTTA DE OLIVEIRA	26250000056770	089*****53	GO	R030002434	297530	TGB9H23	26/10/2025
DIEGO PEREIRA DE PAULA ALVES	26250000074822	081*****30	GO	R030781117	297530	PRH3E71	14/01/2026

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

GLEICIANE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	262500000074919	056*****67	GO	R030792250	297530	SCI2E78	28/01/2026
CLEUBSON NESTOR VASCONCELOS	262500000074826	027*****50	GO	R030781852	297530	TFF0A74	18/01/2026
SILVIO JOSE CAIXETA	262500000074834	006*****02	GO	R030781955	297530	TGI9F64	24/01/2026
LUIZ FERNANDO OTTO SALES	262500000062719	090*****63	GO	R030675797	297530	FQA7B46	04/01/2026
LUIZ FERNANDO OTTO SALES	262500000062708	090*****63	GO	R030675796	297530	FQA7B46	01/01/2026
VICTOR LUIS LUGO GONZALEZ	262500000055692	074*****42	SC	R030577385	297530	QHA9A80	22/12/2025
WEMERSON DA SILVA DE FREITAS	262500000055683	045*****00	GO	R030565282	297530	KFB5A39	20/12/2025
SERGIO ROBERTO ROSA JUNIOR	262500000081128	043*****60	GO	R030834743	297530	GGL3F43	31/01/2026
JEFERSON LUIZ SANTANA	262500000062694	078*****99	GO	R030659347	297530	PAY9D42	27/12/2025
SALMON MARINHO DE SALES	262500000028550	017*****64	GO	R030360558	297530	OND2273	06/12/2025
VANDIR DIAS DA SILVA	262500000028543	012*****47	GO	R030360412	297530	KCP6837	27/11/2025
LEVY DE ARAUJO ROCHA	262500000078247	025*****01	GO	R030805872	297530	SDJ6I46	30/01/2026
RENATO BARBOSA UCHOA	262500000078243	046*****35	PA	R030805785	297530	QEN4J30	23/01/2026
EDUARDO DE MATOS	262500000055693	060*****60	GO	R030577148	297530	ONB8455	22/12/2025
EDNA AUGUSTA DE SOUZA	262500000055691	050*****05	GO	R030577231	297530	PBR5A96	22/12/2025
LUCAS ALMEIDA DOS SANTOS	262500000055703	063*****20	GO	T006970131	297530	OVV8A24	01/01/2026
JULIO FAGNER TIMOTIO SILVA SANTOS	262500000032705	077*****98	GO	R030378278	297530	SCB0I11	09/12/2025
WADSON NUNES TAVARES	262500000048738	045*****20	GO	T006974027	297530	SCJ5I74	04/01/2026
JOSIVAN ISMAEL CARARO	262500000062714	034*****07	GO	R030685295	297530	SSK0G89	02/01/2026
JESSICA FERREIRA DE SOUZA	262500000055704	075*****84	GO	T006979592	297530	ONV3C32	11/01/2026

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

ARISTOTELES MARTINS DOS SANTOS	26250000081127	020*****70	GO	R030835494	297530	SSU8D99	31/01/2026
DAVID GRECCO SANTOS	26250000050377	021*****74	GO	R030548879	297530	SCH1C65	14/12/2025
JOAO CARLOS DE ALMEIDA ATAYDE	26250000053162	011*****00	GO	T006945223	297530	SCU4H67	10/01/2026
VITORIA CALESTENI SOUZA SANTOS	26250000048740	070*****86	GO	T006974560	297530	PRQ6C85	05/01/2026
MARIA MARCIA FERREIRA	26250000076308	061*****68	GO	R030792235	297530	SCE5D62	29/01/2026
MARTINHO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR	26250000066148	037*****77	GO	R030716940	297530	RCF6F67	08/01/2026
ADAO CORREIA DA SILVA	26250000056774	056*****54	GO	R030577563	297530	RTA9A81	26/12/2025
THAMARA CARLA MARQUES SANTOS	26250000056773	050*****02	GO	R030576731	297530	JHW9A00	26/12/2025
RICARDO PACHECO DA SILVA	26250000074819	042*****34	DF	R030780407	297530	JVK2080	01/01/2026
BRENO AUGUSTO FERREIRA NUNES	26250000074828	053*****03	GO	R030781842	297530	TFD0A67	21/01/2026
JEFFERSON WILLIAN ALVES PEREIRA	26250000074832	060*****18	GO	R030780252	297530	FSS4A81	24/01/2026
REINALDO APARECIDO BENEDITO FILHO	26250000074916	071*****90	SP	R030792445	297530	TFH5D68	27/01/2026
GLAUBERT AMANCIO TEIXEIRA MACEDO	26250000074920	074*****22	GO	T007008955	297530	ONZ8B41	01/02/2026
DANILO DE SOUSA GOMES	26250000062701	087*****13	GO	R030676299	297530	PAL3E73	29/12/2025
ROSIONE ALVES DE FREITAS	26250000062698	087*****74	GO	R030659585	297530	RBR8D33	28/12/2025
ROGERIO SOUZA PESSOA	26250000028544	026*****46	GO	R030339622	297530	RBM1G80	30/11/2025
VINICIUS FERNANDES DE MELO	26250000028549	072*****76	GO	R030358577	297530	QAI0274	04/12/2025
LUIZMAR FERNANDES	26250000064103	058*****29	GO	R030644297	297530	KBS0002	29/12/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

ANDREIA DO CARMO LOPES DOS SANTOS	262500000078242	022*****40	GO	R030805742	297530	PBU5B97	22/01/2026
RENATO DE SOUSA RIBEIRO	262500000078502	005*****97	GO	R030817342	297530	CDO9E55	26/01/2026
EXPEDITO LUCENA RODRIGUES	262500000078246	004*****75	GO	R030805596	297530	JIS3A76	30/01/2026
VAGNER DE OLIVEIRA MORAIS	262500000078550	044*****85	GO	T007020263	297530	HQB8B92	07/02/2026
VAGNER DE OLIVEIRA MORAIS	262500000078549	044*****85	GO	T007020265	297530	HQB8B92	07/02/2026
DYONATHA VAGNER BARINI SOUZA	262500000055687	067*****71	GO	R030572953	297530	SMB2H48	20/12/2025
SAULO DE SOUSA GONCALVES	262500000055695	022*****07	GO	R030577568	297530	RUD7B68	24/12/2025
LILIANE SOUZA DE URSINIO	262500000055684	079*****33	GO	R030565487	297530	OTF5A60	20/12/2025
DANILO RODRIGUES GOMES SOUSA	262500000055700	068*****48	GO	R030591653	297530	RCH9E74	25/12/2025
MARIA GECIANE SANTOS DA COSTA	262500000081126	074*****62	GO	R030835018	297530	NWN9E10	31/01/2026
CLAUDIO KASSIANO METZKER DA SILVA	262500000081123	077*****27	GO	R030835438	297530	SCU8G82	30/01/2026
ALBERTO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	262500000081125	077*****50	GO	R030834959	297530	NLF8F46	31/01/2026
WANDERLAN BARBOSA LUCENA DA SILVA	262500000050384	048*****80	GO	R030548643	297530	PRN7867	18/12/2025
CARLOS HENRIQUE SILVA SOUZA	262500000050378	085*****00	GO	R030548890	297530	SCM4H29	14/12/2025
JOCASTA SOUZA DOS SANTOS COSTA	262500000050383	054*****79	GO	R030549049	297530	TGK1A45	18/12/2025
AECIO JOSE FERNANDES FILHO	262500000032710	037*****93	GO	R030378002	297530	QKH2D65	13/12/2025
VINICIUS FERNANDES DE MELO	262500000032709	072*****76	GO	R030377986	297530	QAI0274	12/12/2025
TIAGO MACHADO DA SILVA	262500000032697	042*****28	GO	R030377637	297530	OMQ9F47	05/12/2025
ISAQUE RIBEIRO DE ARAUJO	262500000032701	086*****60	GO	R030377555	297530	OFR6D31	06/12/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

MARIA APARECIDA DA PAIXAO SANTOS	262500000032706	046*****04	GO	R030377310	297530	NFP1E35	10/12/2025
RUIBER BERNARDES SILVA FREITAS	262500000032696	064*****99	GO	R030378568	297530	TF55I33	04/12/2025
ANTONIEL CRUZ COSTA	262500000059296	084*****46	GO	T006990463	297530	SCT6G94	16/01/2026



FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Fim do artigo.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - IAMESC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 1DOC Nº 59.092/2025, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO IAMESC

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o 3º Resultado da Habilitação do Credenciamento, nestes termos:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
26.795/2026	CENTRO RADIOLOGICO DE GOIANIA S/S LTDA	01.618.164/0001-40
25.864/2026	CLINICA FISIOGYN LTDA	02.937.794/0001-40
25.961/2026	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA	01.615.319/0001-94
25.339/2026	HOSPITAL GOIÂNIA LESTE	01.615.632/0001-22
26.024/2026	HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA	01.081.470/0001-90
26.944/2026	LABORATORIO PADRAO SA	01.588.888/0001-98
25.784/2026	Maternidade ELA LTDA	24.790.438/0001-89

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 406 Publicado em 14/05/2026

26.902/2026	NORMANHA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	39.982.938/0001-90
26.931/2026	NORMANHA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	39.982.938/0001-90
28.751/2026	TOSTA & CASTRO LTDA	02.314.482/0001-80
29.167/2026	INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA	01.277.573/0001-20
29.217/2026	HOSPITAL VER EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA	37.261.120/0001-52

Senador Canedo, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C88D-7171-7D50-2932

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES (CPF 908.XXX.XXX-15) em 13/05/2026 16:28:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/05/2026 às 16:28 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/C88D-7171-7D50-2932>

Fim do artigo.
